



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº _____
Fls. _____
Resp. _____

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 14/2017

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 4.972, de 20 de fevereiro de 2014.

Nº do Processo: 378/2017

Data: 06/02/2017

Projeto de Lei n.º 14/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Senhor Presidente,

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 4.972/14, que dispõe sobre o subsídio público para o traslado de estudantes de nível técnico ou superior, na forma que especifica. Mens. n.º 11/17

Cumprimentando os Nobres Edis, o vereador KIKO BELONI encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 14/2017, que *"altera os dispositivos da Lei nº 4.972/14, que dispõe sobre o subsídio público para o traslado de estudantes de nível técnico ou superior, na forma que especifica"*.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa alterar o crédito social vigente, adequando-o ao grave quadro de crise econômica nacional e municipal, mantendo-se os percentuais de 50% (cinquenta por cento) até 100% (cem por cento) dos valores fixados pela Lei nº 4.972/2014 e alterando-se os valores de renda *per capita*.

Emenda nº 01
ao P.L. nº 14/17



C.M.V.
Proc. Nº /
Fls.
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A referida Emenda altera a redação do artigo 4º da Lei nº 4.972/2014, alterando a composição do grupo responsável pela análise da condição socioeconômica dos candidatos.

Atualmente, a análise supramencionada é realizada por uma comissão nomeada por Decreto, contudo, a fim de conferir maior eficácia e justiça no estudo a ser realizado para a concessão do subsídio e seu respectivo percentual, acredita-se que é imperioso que tal análise seja feita por assistentes sociais.

Nesse sentido, o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.742/93, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências", disciplina que:

Art. 2º - A assistência social tem por objetivos:

(...)

III - a defesa dos direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais.

Ante o exposto, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação da presente Emenda, por sua relevante importância.

Valinhos, 10 de fevereiro de 2017.


KIKO BELONI
Vereador - PSB



C.M.V.
Proc. Nº _____/_____
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda ao Projeto de Lei nº 14/2017

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 4.972, de 20 de fevereiro de 2014.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do artigo 4º da Lei nº 4.972/2014, que "regulamenta o art. 251 da Lei Orgânica do Município de Valinhos na forma que especifica", é modificada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Artigo 4º - Caberá à Municipalidade, através Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com subsídio para o ano letivo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal